MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Gabinete do vereador Renato Leitão dos Santos

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e o respeito às necessidades sensoriais específicas dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de ensino públicas e privadas do município de Buritis.

O TEA é uma condição do neurodesenvolvimento que pode ocasionar hipersensibilidade sensorial, o que significa que estímulos comuns do ambiente — como ruídos altos ou repentinos — podem causar desconforto extremo, ansiedade ou até crises de pânico em pessoas autistas.

Nesse contexto, os sinais sonoros tradicionalmente utilizados em ambientes escolares, como sirenes e alarmes de alta intensidade, podem representar um obstáculo à permanência e ao bem-estar desses alunos no ambiente escolar.

Diante disso, propõe-se a substituição dos sinais sonoros convencionais por sinais musicais adequados e menos agressivos, que cumpram a função de organização do tempo escolar sem comprometer a saúde emocional e sensorial dos estudantes com TEA. Essa medida está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da equidade, previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015, bem como na Lei nº 12.764/2012, que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

Além disso, a proposta contribui para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor, acessível e respeitoso às diferenças.

A implementação dessa medida não exige grandes investimentos, podendo ser realizada com adequações simples, como a substituição de sinais por músicas suaves ou melodias pré-definidas, respeitando-se os critérios pedagógicos e técnicos de cada instituição. Ainda assim, prevê-se a possibilidade de fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento, garantindo efetividade à norma.

RECEBI
DIA 23/06/25
HORA: 09:02

Dessa forma, o projeto visa assegurar melhores condições de convivência e aprendizagem aos alunos com TEA, fortalecendo o compromisso do município de Buritis com a educação inclusiva e os direitos das pessoas com deficiência.

Diante da relevância social da presente proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Renato Leitão dos Santos, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Renato Leitão dos Santos
Vereador

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Gabinete do vereador Renato Leitão dos Santos

PROJETO DE LEI Nº 124 /2025

"Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, em atenção aos alunos com transtorno do espectro autista."

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Lei

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Buritis ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Renato Leitão dos Santos, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Renato Leitão dos Santos
Vereador